



Fls. n.º 2
Proc. 229/93
Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL

- MOCOCA -

MOCOCA

Numero	Data	Rubrica
0448	15/03/93	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº. 10 DE DE DE 1.993

DESPACHO

A(s) Comissões *Justiça*
Educação
S. Sessões 15/03/1993

dispondo sobre o Tombamento do prédio do Convento São José, sito a Rua Gabriel Pinheiro, 1114.

[Signature]
Presidente

FAÇO SABER; que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão realizada no dia 29 de Março de 1.993, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Di Taliberti e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o Tombamento do prédio do Convento São José desta cidade, localizado à Rua Gabriel Pinheiro, 1114, de propriedade da Provincia dos Capuchinhos de São Paulo, como defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal nomeará uma comissão composta de 5 (cinco) membros, que incumbir-se-á da preservação do imóvel tombado.

Art. 3º - Aplicar-se-ão ao tombamento, os de mais procedimentos previstos na Lei 1.300 de 21 de dezembro de 1978.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de março de 1.993

[Signature]
DI TALIBERTI

Vereador

J U S T I F I C A T I V A

O prédio do Convento São José pode ser considerado um monumento, que deve em nome da história e da cultura mocoquense ser preservado, para tanto estamos apresentando dispositivo legal, que determina seu tombamento.

Defendemos com essa providência a manutenção da arquitetura de um prédio, que teve sua importância dentro do contexto religioso de uma época, e que corre o risco de um momento para outro, de ser completamente desfigurado, apagando no tempo o visual de uma obra de tal importância.

[Signature]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc. 22993

Construído com substancial auxílio da Família Barretto e por subscrição popular, pode-se seguramente dizer ' que o imóvel é um patrimônio do Povo, daí nossa preocupação na sua preservação.

Plenário venerando Ribeiro da Silva, 15 de março de 1.993

D. Taliberti
DI TALIBERTI

Vereador.

Bel. Luiz Sergio Boarati
OFICIAL

Fls. n.º 4
Proc. 229 93
Sandra Maria Chiquino
ESCREVENTE

Maria Imaculada de Moraes
ESCREVENTE

Rua Gabriel Pinheiro n.º 448 — Mococa — Estado de São Paulo

C E R T I D ã O



MARIA IMACULADA DE MORAES, Escrevente Habilitada e Autorizada, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS, desta cidade e Comarca de MOCOCA, Estado de São Paulo, na forma da lei, - etc.

C E R T I F I C O = que atendendo a solicitação por escrito de pessoa interessada, que revendo o arquivo, livros e demais papéis do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS a seu cargo deles verificou CONSTAR, que a Transcrição nº 651 (Seiscentos e cinquenta e um), às fls. 20 do livro 3-A, tem o seguinte teor: "Nº DE ORDEM: 651; DATA: Fevereiro 16-2-1934; CIRCUNSCRIÇÃO: Mococa; DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO; Lote de terreno situado junto a cidade, em Mococa; CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um lote de terras que começa na Rua Gabriel Pinheiro, canto de um muro, segue por este até sua extremidade canto de uma cerca de arame com ângulo arimétral de 43ºNO, na distância de oitenta metros, confrontando com o Banco F. Barretto, prossegue à direita, por cerca de arame com Azimute de 27º e 30 NO, na distância de 23 metros; 45º e 30 NO da distância de 24 metros até um marco. Deste segue com 64º e 30NO, na distância de 130,00 metros até outro marco, confrontando com Cap. Zacarias Pinheiro, continua pela cerca de arame confrontando com José Barretto Júnior, com os seguintes ângulos e azimutes 69º45NO, na distância de 92,00 metros; 72º e 30'NO, na distância de 17 metros; 69º e 30'NO, na distância de 30 metros até um marco. Segue confrontando com Aubertin Guedes, com azimutes seguinte: 69º e 15'NO na distância de oitenta 80 metros; 83ºNO, na distância de 70 metros; 63ºSO, na distância de 68 metros; 56º e 45'SO, na distância de dezesseis metros até um marco dentro de uma grôta. Desce à esquerda confrontando com a outorgante com um ângulo arimétral de 59ºSE, na distância de 573 metros e um marco que se fez no prolongamento da

Rua Gabriel Pinheiro. Segue à esquerda por esse prolongamento com azimute de 48ºNE, na distância de 101 metros até um marco no perímetro urbano. Deste prossegue com o mesmo rumo por muro na distância de 2 metros, até o ponto onde teve início esta - descrição, com uma área de 72,600 metros quadrados, correspondentes a três Alqueires e o mais bem consta e está determinado na escriptura. NOME, DOMÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: A Ordem dos Missionários Capuchinhos do Estado de São Paulo; NOME, DOMÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: A Comp. Agrícola Augusto Barretto, sociedade anônima com sede na Capital, neste ato representada por seus diretores Dr. Augusto Freire de Mattos Barretto Filho, e dr. Leopoldo Accioli do Prado, residentes na Capital, São Paulo. TÍTULO: Venda e Compra; FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escriptura pública, lavrada nas notas do 11º Tabelião Dr. A. Gabriel de Veiga da Capital, São Paulo, aos 7 sete dias do mes de fevereiro de ano de 1934. VALOR DO CONTRACTO: Rs:2:000.000; CONDIÇÕES DO CONTRACTO: Consta da presente escriptura, certas e determinadas condições - que a Ordem dos Missionários Capuchinhos do Estado de São Paulo aceitara em todos os seus termos e assumia expressamente - as obrigações que nela lhes são atribuídas e o mais tudo com bem consta e está determinado na escriptura. AVERBAÇÕES: Averbação nº 1: Certifico - conforme requerimento que me foi apresentado juntamente com toda a documentação que o acompanha -- os quais ficam devidamente arquivados em Cartórios - que a - adquirente a Ordem dos Missionários Capuchinhos do Estado de São Paulo, teve alterada a sua denominação Social, passando atualmente à denominar-se "PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO", alteração essa efetuada conforme ata de sua Assembléia Geral Extraordinária e Especial realizada a 6 de julho de - - 1971, ratificada pela Assembléia Geral Ordinária realizada a 14 de Janeiro de 1972. O referido é verdade e dou fé. Mococa, 4 de novembro de 1972. = Eu(a) Guiomar Vasconcelos de Lima, - 1ª Escrevente Habilitada e autorizada, o escreví. C E R T I F I C O = mais ainda que do mesmo referido imóvel foi destacado e vendido à Melchior Gomes e sua mulher Dolores Fernandes Gomes, conforme escriptura pública lavrada pelo extinto Cartório de Notas do 2º Ofício desta cidade em data de 08 de novembro de 1974, devidamente transcrita sob o nº 12.925, as fle. 234 do livro 3-M, em data de 13 de Dezembro de 1974, UM TERRE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, TABELIÃO DE PROTESTOS

Bel. Luiz Sergio Boarati
OFICIAL

Fls. n.º 5
Proc. 229193

11.027
Maria Chiquino
ESCREVENTE

Maria Imaculada de Moraes
ESCREVENTE

Rua Gabriel Pinheiro n.º 448 — Mococa — Estado de São Paulo

UM TERRENO situado nesta cidade, localizado no fundo do Convento São José, parte não murada, final da Rua Acre, Alagôas e Amazonas, medindo 124,00 metros do lado de cima, na confrontação com a outorgante vendedora, divisa com terreno fechado a muros; 231,50 metros, nos fundos, onde confronta com Alberto Freire de Mattos Barretto e Outros; na linha de frente, onde faz divisa com as referidas Ruas, medindo: 200,90 metros até um pouco abaixo do alinhamento da Rua Amazonas e daí, pelo valo existente na distância de 74,00 metros, até alcançar a linha de fundos, encerrando uma área aproximada de 20.285 metros quadrados. Mococa, 16 de Fevereiro de 1934. O Oficial (a) Eduardo Nogueira de Lima. = "NADA MAIS" - Era o que se continha na referida transcrição nº 651, às fls. 20 do livro 3A, a qual para aqui foi bem e fielmente transcrita do que dou fé. = Mococa, dezanove (19) de Março de Mil novecentos e noventa e três (1993). - Eu, Maria Imaculada de Moraes, Escrevente Habilitada e Autorizada, o datilografei e subscreví.:-

Maria Imaculada de Moraes
Esc. Hab. Autorizada

Cartório do Reg. de Imóveis, Prot. de Títulos, Títulos e Documentos
Bel. Luiz Sergio Boarati
Oficial
Maria Imaculada de Moraes
Escrev. Hab. e Aut.
Sandra Maria Melchior
Escrev. Habilitada
Rosana Costa Pereira
Auxiliar
M O C O C A - Estado de São Paulo

A presente certidão só se refere aos nomes e número(s), como nele referido, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo (Previamente)
11/02

Fls. n.º 6
Proc. 229/93

PROCESSO Nº.229/93

PROJETO DE LEI Nº.16/93

Recebimento para estudo e parecer em 15/3/1993
com o prazo de 15 dias vencível em 2/4/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
M. J. A. L.
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DELIBERAÇÃO RELATIVA A PRESERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO
M. M. L. P. P. P.
com prazo de 8 dias vencível em 24/3/93
Sala das Comissões em
15/3/1993
M. J. A. L.
pres.

Recebimento para estudo e parecer em 15/3/1993
com o prazo de 15 dias vencível em 2/4/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
M. J. A. L.
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DELIBERAÇÃO RELATIVA A PRESERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO
M. M. L. P. P. P.
com prazo de 8 dias vencível em 24/3/93
Sala das Comissões em
15/3/1993
M. J. A. L.
pres.

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão de 22 de 3 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão de 29 de 3 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente



per...

Fls. n.º 7
Proc. 2.2993

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº.16/93

INTERESSADO: DI TALIBERTI

RELATOR: DRA. MARILIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI

ASSUNTO: DISPONDO SOBRE O TOMBAMENTO DO PRÉDIO DO CONVENTO SÃO JOSÉ SITO A RUAGABRIEL PUNHEIRO, L.114

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de março de 1.993

M. Pucciarelli

Dra. Marília P.L.Pucciarelli

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 24 de março de 1.993

Di Taliberti

Di Taliberti

Tadeu Rezende

Dr. Tadeu Rezende

P-16-93 - Ed.

Fls. n.º 8
Proc. 229/93



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº.16/93

INTERESSADO: DI TALIBERTI

RELATOR: MARCIA ROTTA

ASSUNTO: Dispondo sobre o Tombamento do Prédio do Convento São José, sito a Rua Gabriel PINHEIRO, 1.114

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de março de 1.993.

Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 24 de março de 1.993

Cido Espanha

Italo Maziero Junior

APROVADO

Em _____ Discussão por _____

Sessão de _____ de _____ de 19 _____

José Pompeo Corradini
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 9
Proc. 229 93

Gabinete da Presidência

ref.Of.214/93-CM.

Mococa, 30 de março de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 29 do corrente mês, para que sejam tomadas as devidas providências:

AUTÓGRAFO Nº.08/93 - Projeto de Lei nº.08/93
(autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende).

AUTÓGRAFO Nº.09/93 - Projeto de Lei nº.11/93

AUTÓGRAFO Nº.10/93 - Projeto de Lei nº.16/93
(autoria do Vereador Di Taliberti).

AUTÓGRAFO Nº.11/93 - Projeto de Lei nº.17/93
(autoria da Vereadora Marcia Rotta).

AUTÓGRAFO Nº.12/93 - Projeto de Lei nº.25/93

AUTÓGRAFO Nº.13/93 - Projeto de Lei nº.27/93

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo.Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de

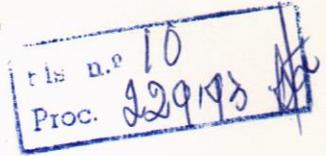
Mococa.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº.10 DE 1.993

Projeto de Lei nº.16/93



dispondo sobre o Tombamento do prédio do Convento São José, sito a Rua Gabriel Pinheiro, 1114.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de março de 1.993, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Di Taliberti e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o Tombamento do prédio do Convento São José desta cidade, localizado à Rua Gabriel Pinheiro, 1114, de propriedade da Província dos Capuchinhos de São Paulo, como defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal nomeará uma comissão composta de 5 (cinco) membros, que incumbir-se-á da preservação do imóvel tombado.

Art. 3º - Aplicar-se-ão ao tombamento, os demais procedimentos previstos na Lei 1.300 de 21 de dezembro de 1978.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MARÇO DE 1.993

JOSE POMPEO CORRADI
Presidente.

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

1º. Secretário

NORBERTO GARIB

2º. Secretário